



PROJETO DE LEI Nº 62, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 032/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.873/2021, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 032/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 62, DE 19 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 032/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Agente Comunitária de Saúde, imprescindível para a atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.873/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a Agente Comunitária de Saúde, decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades que vêm sendo desempenhadas pela mesma.

Ainda, a renovação se faz necessária pelo fato de a Agente atuar e acompanhar as famílias da sua respectiva área, havendo a necessidade de dar continuidade no trabalho que já está sendo desenvolvido, ficando justificada a sua essencialidade, além da necessidade de manter o bom atendimento às famílias alcançadas, priorizando o trabalho social desenvolvido e fazendo-se necessária a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



regência a ser exercida por profissional habilitada e com perfil para desenvolver o trabalho junto às famílias.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, para não deixar as famílias sem atendimento adequado, haja vista a necessária manutenção das atividades que a Agente vem desenvolvendo.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, assim como todas as circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 02 de outubro de 2024 e, em razão do período eleitoral, a renovação deve ser realizada previamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 19 de junho de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal